

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 69/2025****Processo de Licitação n.º 92/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 48/2025**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratado: Wesley Menezes de Souza - (CPF: 029.800.896-30). Objeto: Locação de imóvel, localizado na Avenida Brasília, n.º 927, Bairro Estudantil, na cidade de Frutal/MG, para o acondicionamento de pneus que são descartados pela população e coletados pelo departamento de endemias, a fim de evitar impactos ambientais e à saúde pública, conforme Termo de Referência. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso V, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 22/05/2025 a 21/05/2026. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), divididos em parcelas mensais, iguais e sucessivas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data de assinatura: 22/05/2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 03/2025****Processo de Licitação n.º 90/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 47/2025**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: CONSEP-Conselho Comunitário de Segurança Pública de Frutal/MG – CNPJ n.º 07.041.287/0001-47. Objeto: Repasse de recursos financeiros. Fundamento Legal: Lei n.º 13.019/2014. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, de 15/05/2025 a 14/05/2026. Valor Global: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais). Data de Assinatura: 15/05/2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N.º 04/2025****Processo de Licitação n.º 99/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 53/2025**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Associação dos Universitários de Frutal – CNPJ n.º 54.305.394/0001-15. Objeto: Repasse de recursos financeiros. Fundamento Legal: Lei n.º 13.019/2014. Prazo de Vigência: 04 (quatro) meses, de 03/06/2025 a 02/10/2025. Valor Global: R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), divididos em 4 parcelas. Data de Assinatura: 03/06/2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 72/2025****Processo de licitação n.º 95/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 50/2025**

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Pressão Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 44.412.410/0001-15. Objeto: Contratação da dupla “PEDRO PAULO & ALEX”, no dia 02 de agosto de 2025, no Distrito de Aparecida de Minas, Município de Frutal/MG, no evento intitulado de 11ª FEIRA DO AGRONEGÓCIOS DO ABACAXI DO DISTRITO DE APARECIDA DE MINAS, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: 70 (setenta) dias, de 02/06/2025 a 11/08/2025. Valor total: R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais). Data de assinatura: 02/06/2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 73/2025**

Processo de Licitação n.º 97/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 51/2025

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Nany People Produções Artísticas Ltda – CNPJ: 04.507.656/0001-56. Objeto: Contratação da artista “NANY PEOPLE”, no dia 10 de junho de 2025, no Anfiteatro da Universidade do Estado de Minas Gerais - UEMG, na cidade de Frutal/MG, no evento intitulado de A MULHER QUE SE AUTO FEZ, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 03/06/2025 a 02/07/2025. Valor total: R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais). Data de Assinatura: 03/06/2025. Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 74/2025**

Processo de licitação n. 98/2025 - Inexigibilidade de Licitação n. 52/2025

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 – CNPJ: 47.848.214/0001-86. Objeto: contratação da dupla sertaneja “RODRIGO e ALEX”, no dia 07 de junho de 2025, no Povoado do Garimpo do Bandeira, Município de Frutal/MG, no evento cultural intitulado de FESTA JUNINA DO GARIMPO DO BANDEDIRA/2025, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 03/06/2025 a 02/07/2025. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura: 03/06/2025.
Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 75/2025**

Processo de licitação n.º 100/2025 - Inexigibilidade de Licitação n.º 54/2025

Contratante: Município de Frutal/MG - Contratada: Rodrigo Freitas Alves 39831797892 – CNPJ: 47.848.214/0001-86. Objeto: contratação do cantor “PATRICK LESSA”, no dia 08 de junho de 2025, no Povoado do Garimpo do Bandeira, município de Frutal/MG, no evento cultural intitulado de FESTA JUNINA DO GARIMPO DO BANDEDIRA/2025, para apresentação artística musical/show. Fundamento Legal: Artigo 74, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. Prazo de Vigência: 30 (trinta) dias, de 03/06/2025 a 02/07/2025. Valor total: R\$ 3.000,00 (três mil reais). Data de assinatura: 03/06/2025.
Marciel de Paula Souza – Agente de Contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.762, DE 03 DE JUNHO DE 2025.

**AUTORIZA A PERMISSÃO DE USO DO IMÓVEL QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial a prevista no artigo 14, § 3º da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de geração de empregos no Município de Frutal e que a presente permissão de uso fomentará a instalação de empreendimento pela permissionária, o qual gerará empregos direta e indiretamente;

CONSIDERANDO a documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Obras informando que a empresa **LOCADORA E TRANSPORTADORA GSD LTDA** já se encontra instalada e em pleno funcionamento na área a mais de anos;

CONSIDERANDO que a empresa já realizou benfeitorias na área; e

CONSIDERANDO que o efetivo funcionamento da empresa ora permissionária implicará arrecadação de tributos aos cofres do Município:

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado a **LOCADORA E TRANSPORTADORA GSD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.409.279/0001-18, com sede na Estrada Municipal 800, Área Urbana, em Frutal-MG, CEP 38200-000, nos termos do disposto no § 3º, do art. 14 da Lei Orgânica do Município, a **PERMISSÃO DE USO** da área de 2.049,00 M², pertencente ao Município de Frutal.

Art. 2º A permissão prevista no artigo 1º deste Decreto é por prazo indeterminado e a título precário e gratuito, bem como, intransferível, não podendo a permissionária ceder ou transferir o local a terceiros, no todo ou em parte, seja a que título for obrigando-se a utilizá-lo exclusivamente para o desenvolvimento de atividades relacionadas ao objeto social da empresa.

Art. 3º A permissionária fica obrigada até a extinção da presente permissão a manter o mínimo de 02 (dois) empregos diretos/indiretos nas atividades desenvolvidas pela empresa.

Art. 4º A permissionária se obriga a utilizar o local única e exclusivamente para instalação do empreendimento citados no art. 2º, ficando expressamente proibido a ocupação para outros fins que não seja esse.

Art. 5º A partir da edição deste Decreto, a permissionária passa a responder, inclusive perante terceiros, por eventuais danos resultantes da utilização da referida área, responsabilizando-se pela limpeza e conservação do imóvel, devendo providenciar, às suas expensas, as obras, infraestrutura, e também a manutenção e outras que se fizerem necessárias.

Art. 6º A permissionária não poderá permitir que terceiros se apossam do imóvel, dando imediato conhecimento à permitente Prefeitura Frutal de qualquer turbacção de posse que se verifique.

Praça Dr. França, n.º 100 – Centro – Cep. 38.200-066
Fone: TELEFAX: (34) 3423-2800
www.frutal.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 7º A permissionária passa a responder, perante o Poder Público, pelos tributos e taxas referentes às áreas e às atividades empresárias nelas desenvolvidas, bem como arcar com todas as despesas decorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se, também, pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto.

Art. 8º A devolução do imóvel pela Permissionária se dará sem direito de retenção ou indenização pelas benfeitorias realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio municipal.

Art. 9º O não cumprimento do disposto neste Decreto e de qualquer cláusula constante do instrumento de permissão implicará na retomada da posse e revogação da permissão, bem como das benfeitorias realizadas pela permissionária, sejam úteis, necessárias ou voluptuárias, sem qualquer direito a ressarcimento, indenização, pagamento ou retenção.

Art. 10 Poderá a Administração revogar a Permissão de Uso a qualquer tempo, sem que caiba à permissionária ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for, nos termos da legislação vigente.

Art. 11 Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 10.961, de 15 de janeiro de 2019 este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 03 de junho de 2025

137 anos de Emancipação do Município de Frutal.

BRUNO AUGUSTO
DE JESUS
FERREIRA:084185
88616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.06.03
11:58:51 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



TERMO DE PERMISSÃO DE USO

**TERMO DE PERMISSÃO DE USO ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG E
LOCADORA E TRANSPORTADORA GSD LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FRUTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.449.236/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito, Senhor Bruno Augusto de Jesus Ferreira, brasileiro, solteiro, devidamente inscrito no CPF sob o nº portador do RG nº, doravante denominado **PERMITENTE**, e **LOCADORA E TRANSPORTADORA GSD LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.409.279/0001-18, com sede na Estrada Municipal 800, Área Urbana, em Frutal-MG, CEP 38200-000, neste ato representada por sua sócia proprietária, **GEISE GONÇALVES DA SILVA**, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora do RG nº MG-16.190.201 e devidamente inscrita no CPF sob o nº 095.280.056-08 residente e domiciliada na Rua Orlando Pinto da Cruz, nº 326, bairro Alto Boa Vista, neste Município de Frutal, Estado de Minas Gerais, CEP: 38.202-048, doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, celebram o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Constitui o objeto do presente Termo, a Permissão de Uso a título precário, de uma área de 2.049,25 M², pertencente ao Município de Frutal/MG, localizada na Estrada Municipal, 800, Área Urbana, nesta Cidade de Frutal/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA:

A mencionada área no presente Termo, destina-se à implantação de uma empresa que será utilizado para o desenvolvimento de atividades relacionadas à a transporte e locação de maquinários.

Parágrafo Único. A permissionária fica obrigada a manter o mínimo de 02 (dois) empregos diretos/indiretos em atividades indicadas no objeto social da empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA:

A presente Permissão de Uso será por prazo indeterminado, sem ônus para a Municipalidade, proibida a cessão, transferência ou locação a terceiros, sem anuência expressa do **PERMITENTE**.

CLÁUSULA QUARTA:

A presente Permissão de Uso é concedida a título precário, podendo ser rescindido pelo **PERMITENTE** a qualquer tempo, por interesse público ou conveniência da Administração Pública sem que caiba à **PERMISSIONÁRIA** qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for, nos moldes da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA:

Em caso de rescisão, o bem objeto do presente Termo, retornará a posse do **PERMITENTE**, sem quaisquer ônus.

CLÁUSULA SEXTA:

Cabe a **PERMISSIONÁRIA** cuidar e zelar da referida área, sendo a única e exclusiva responsável pelos tributos e taxas às áreas e as atividades empresárias nelas desenvolvidas, bem como arcar com todas as despesas



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



recorrentes da permissão de uso, responsabilizando-se ainda, pelas despesas com energia elétrica, água e esgoto.

CLÁUSULA SÉTIMA:

É proibido a **PERMISSIONÁRIA** vender, alugar, ou transferir a terceiros, a qualquer título a área, objeto do presente Termo.

CLÁUSULA OITAVA:

Fica eleito o foro da Comarca de Frutal/MG, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Termos de Permissão de Uso.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Termos em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Frutal, 03 de junho de 2025.

BRUNO AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:08418588616
88616
Assinado de forma digital por BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA:08418588616
Dados: 2025.06.03 11:59:16 -03'00'
BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal

GEISE GONÇALVES DA SILVA
Sócia da Empresa Permissionária

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO N.º 13.763, DE 04 DE JUNHO DE 2025

**NOMEIA CONCURSADOS EM CARÁTER EFETIVO PARA
OS CARGOS NAS ÁREAS OPERACIONAL,
ADMINISTRATIVA, DE SAÚDE E EDUCAÇÃO, DO QUADRO
EFETIVO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE FRUTAL**

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, embasado no artigo 80, incisos IX e XIII, da Lei Orgânica do Município de Frutal, e

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público para provimento de cargos nas áreas operacional, administrativa, de saúde e educação, do quadro efetivo de servidores do município de Frutal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados, em caráter efetivo, a partir das datas mencionadas no Anexo deste Decreto, em virtude de aprovação em concurso público realizado pela Secretaria Municipal de Administração, para os respectivos cargos mencionados.

Art. 2º As atribuições a serem exercidas pelos nomeados no artigo anterior são as descritas na Lei n.º 6.666, de 15 de março de 2023.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Em 04 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

**MUNICIPIO
DE
FRUTAL:1844
9132000160**

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE
FRUTAL:18449132000
160
Dados: 2025.06.04
09:05:20 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



MATRICULA	NOME	ADMISSAO	CARGO NOME
101021	ALDEANE JOSE GOMES	17/03/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM
101151	ALINE APARECIDA DE ANDRADE	02/04/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101171	ALINE DAIANE PEREIRA	03/04/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101111	ANA CRISTINA MORAIS DA SILVA	02/04/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101121	ANDREIA CRISTINA OLIVEIRA SIVIRINO	02/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101251	ARELI ARAUJO DO COUTO	07/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101631	BARBARA GAZZOLA SILVA	14/04/2025	AUXILIAR DE SECRETARIA
100951	BRUNA ALVES DE MENEZES	10/03/2025	FISIOTERAPEUTA
101011	CAROLINA REZENDE SILVA RIBEIRO	11/03/2025	PSICOLOGO (A)
100971	CIBELI MARIA DA CUNHA	10/03/2025	PSICOLOGO (A)
100941	CRYFORT STONE RIBEIRO SILVA	06/03/2025	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DE TRIBUTOS
100991	DANIEL DA SILVA MENDES	11/03/2025	MOTORISTA DE VEICULO LEVES
100981	DAYANY FERREIRA MATOS	11/03/2025	FISIOTERAPEUTA
100891	ELAINE DE PAULA	06/03/2025	FISIOTERAPEUTA
101361	ELISANGELA GARCIA DA SILVA PAULA	14/04/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101081	EMANOELA JOANA MATIAS	01/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101771	FABIANA DE MOURA DA SILVA OLIVEIRA	07/05/2025	MONITOR DE CRECHE
100851	FERNANDA APARECIDA DOS SANTOS RIPAMONTE	05/03/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM
101841	FERNANDA LEONEL RODRIGUES	14/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101781	FLAVIA RODRIGUES ASSUNCAO	08/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101211	GABRIELA COLADELLI DOS SANTOS	03/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101221	GEONIS ANTUNES MACEDO	04/04/2025	MOTORISTA VEICULOS PESADOS
101231	GISLAINE DE PAULA RAMOS SILVA	04/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
100911	JAILA FERREIRA MELO	06/03/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM
101751	JESSICA NAIARA DA CRUZ	07/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101831	JOSIANE TEIXEIRA CUSTODIO	14/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101811	KAMILY APARECIDA GIMENEZ BRITO	12/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101091	KAROLAYNE NAZARE PEREIRA	01/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101161	KEUDMA PATRICIA DE FRANCA	02/04/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101711	LESLIA BEATRIZ DA SILVA	16/04/2025	SUPERVISOR PEDAGOGICO I
101131	LIGIA MARIA DE SOUZA VIEIRA	02/04/2025	AUXILIAR DE SECRETARIA
101591	LINDOSLANDIA DE LOIOLA SOUSA	15/04/2025	SUPERVISOR PEDAGOGICO I

101851	LUCELIA APARECIDA SILVA ASSUNCAO	14/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101071	MILNA APARECIDA FAGUNDES JARDIM	01/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101731	NATANAEL JOSE RODRIGUES DA SILVA	05/05/2025	PROFESSOR (PEB)II
100961	NATHALIA FRANCO BASSO	10/03/2025	AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS E ZELADORIA/COZINHEIRO
101791	PAIBLA DARLEN FERREIRA	12/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101141	PAMILA MORAIS ROSA	02/04/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101821	RENATA OLIVEIRA DA SILVA	13/05/2025	MONITOR DE CRECHE
100931	RENY AMARAL JONAS SILVA	06/03/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM
100861	ROSANGELA AURELIANO SILVA MARTINIANO	06/03/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101041	ROSANGELA FREITAS DE SOUZA	19/03/2025	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO/FISCAL DE TRIBUTOS
101411	ROSE MARA SILVA DE FREITAS	10/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101181	ROSEMEIRE LIMA HEITOR	03/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101051	SOLANGE APARECIDA DE CARVALHO	01/04/2025	PROFESSOR PEB I - MAGISTERIO
101031	TAINA SOUZA REIS BATISTA	01/04/2025	TERAPEUTA OCUPACIONAL
100881	TANIA MARIA FERREIRA	05/03/2025	TECNICO EM ENFERMAGEM
101241	TATIANE FAGUNDES SILVA MARTINS	01/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
100871	TULIO FERNANDES ASSUNCAO	05/03/2025	PROCURADOR
101761	VALDIRENE FIGUEIREDO DA LUZ DE ARO	07/05/2025	MONITOR DE CRECHE
101191	VANDA REGINA PEDRO	03/04/2025	PROFESSOR (PEB)I
101061	WEVERSON GABRIEL DE SOUZA ALEXANDRE	01/04/2025	PROFESSOR (PEB)II



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



DECRETO Nº 13.764, DE 04 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO, EQUIPE DE APOIO
E COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRUTAL/MG E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Frutal, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com base no disposto na Lei Complementar n.º 040, de 22 de dezembro de 2003, com redação dada pela Lei Complementar n.º 059, de 27 de dezembro de 2007, e

CONSIDERANDO a solicitação realizada pela Secretaria Municipal de Administração para nomeação dos servidores;

CONSIDERANDO a exigência prevista na Lei nº 14.133/2021;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeado como Agente de Contratação e Pregoeiro do Município de Frutal/MG, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021:

- I – Marciel de Paula Souza, como Agente de Contratação, tendo como suplente Willian José dos Santos,
- II – Marciel de Paula Souza, como Agente de Pregoeiro, tendo como suplente Christiane Souza Ferreira.

Art. 2º Compete ao agente de contratação:

- I – tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II – acompanhar o trâmite da licitação;
- III – dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º Fica nomeada a equipe de apoio e comissão de contratação para auxiliar o agente de contratação:

- I – Luciano Paula dos Santos;
- II – Regina Carmélia de Oliveira e
- III – Carlos Eduardo de Oliveira Ares Junior.

Art. 4º Ocorrendo licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FRUTAL



Art. 5º O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação, os fiscais e gestores de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto neste Decreto.

Art. 6º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

Art. 7º Aplicam aos agentes de contratação, e, bem assim à comissão de contratação as vedações previstas no art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

Art. 8º Revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.601, de 04/02/25, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Em 04 de junho de 2025

Prefeitura Municipal de Frutal,
137 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS

FERREIRA:08418⁶
588616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:0841858861

Dados: 2025.06.04
10:14:19 -03'00'

Prefeito Municipal